



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017**

Termo de Colaboração que entre si celebram o município de Espírito Santo do Turvo-SP e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo - APAE, para oferecimento de atendimento especializado aos alunos com deficiência, matriculados na rede municipal de educação de Espírito Santo do Turvo/SP.

Pelo presente Termo de colaboração, de um lado a MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, situada a Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã, Espírito Santo do Turvo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.264.509/0001-69, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, Afonso Nascimento Neto, célula de identidade nº 253499355 SSP/SP e CPF nº 170.624.938-13 e pelo Secretário Municipal de Educação Sr. José Aduino Artioli, célula de identidade/RG nº 12174963-0 SSP/SP e CPF nº 026.901.028-97 devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 805, de 08 de agosto de 2017, doravante designado MUNICÍPIO, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.566.131/0001-06, com sede na Rua Francisco Sanson, s/n, Vila Saul, Santa Cruz do Rio Pardo, CEP 18900-000, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. João Renóbio Neto, brasileiro, cédula de identidade nº 12124609 - SSP/SP e do CPF/MF nº 061866188-38, residente e domiciliada em Santa Cruz do Rio Pardo/SP, doravante designada ENTIDADE, celebram o presente Termo de Colaboração, autorizados pela Lei Municipal nº 805, de 08 de agosto de 2017, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94 e Lei nº 13.019/2014 mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver os serviços, programas e projetos de atuação direta a crianças, ADITAM O TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017 REFERENTE ÀS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros à ENTIDADE, pelo município de Espírito Santo do Turvo, de prestação de serviços, destinado ao atendimento educacional especializado em que a ENTIDADE, entidade sem fins lucrativos, nos termos de seu Estatuto Social, para a realização da parceria ora estabelecida, estimado no valor anual de R\$96.960,00 (noventa e seis mil, novecentos e sessenta reais), para tratamento de pessoas com deficiência - PCD e pessoa autista - TEA.

Parágrafo único - Para fins deste Termo de Colaboração, entende-se por atendimento educacional especializado, aquele realizado de acordo com as disposições contidas na Resolução CNE/CEB nº 04/09 (Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial) e no Decreto Presidencial nº 7.611, de 17/11/11 (Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências), bem como à realização do Plano de Trabalho para o exercício de 2020, que fica Re e Ratificados em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Estimam-se os valores das despesas do município de Espírito Santo do Turvo - SP com a execução do Presente Termo de Colaboração, no valor estipulado no projeto apresentado pela Entidade, que correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.06 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

12.367.0005.2.031 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.50.39.00 220 01.000.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

II – O recurso será repassado em 12 (doze) parcelas até o décimo dia útil de cada mês, podendo haver o pagamento de mais de 1 (uma) parcela mensal, desde que atrasada;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Termo de Colaboração vigorará de 04.01.2021 a 04.01.2022, podendo haver prorrogações por no máximo de 60 (sessenta) meses da data do contrato inicial.

Parágrafo único - Poderá o presente Termo de Colaboração ser denunciado por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser comunicada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS

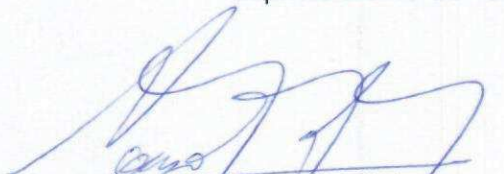
As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

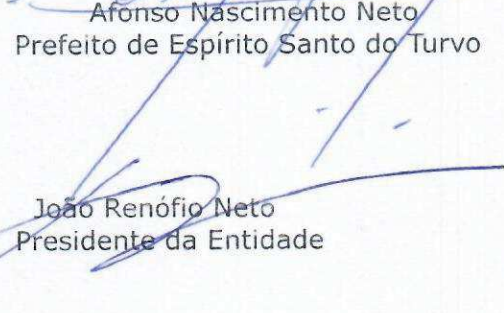
Mantém-se inalteradas todas as demais Cláusulas que não foram objeto do presente Termo Aditivo, aplicando-se a este Termo Aditivo e ao Termo de Colaboração toda legislação e normas vigentes sobre o assunto, podendo o mesmo ser alterado durante a sua vigência, mediante a celebração de Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente Termo, em 03 (três) vias, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Espírito Santo do Turvo - SP, 18 de dezembro de 2020.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito de Espírito Santo do Turvo



João Renófilo Neto
Presidente da Entidade



Valneci Bertolino
Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

1) 
Nome: Simone de Cássia Pereira
RG: 41.919.094-6

2) 
Nome: Ricardo Virando
RG: 22.417.584-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP
18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: APAE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 01/2017

OBJETO: Parceria para o custeio dos Serviços de manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil e Fundamental para crianças de 0 a 18 anos de idade com necessidades e cuidados especiais

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Espírito Santo do Turvo, 18 de dezembro de 2020.


ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP
Nome e cargo: Valnei Bertolino - Gestora do Termo de Colaboração
E-mail institucional: educacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br
E-mail pessoal: valnecibertolino@gmail.com

Assinatura:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE - Santa Cruz do Rio Pardo
Nome e cargo: João Renóbio Neto - Presidente da Instituição
E-mail institucional: apae_santacruz@hotmail.com
E-mail pessoal: normaconsani@hotmail.com

Assinatura:

